

PLATAFORMA DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Introdução

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), "saneamento é o controle de todos os fatores ambientais que podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social dos indivíduos", tais como: poluição do ar (emissão de gases), do solo (lixo urbano) e das águas (dejetos lançados nos rios, represas etc.), poluição sonora e visual, ocupação desordenada do solo (margens de rios, morros etc.), o esgoto a céu aberto, enchentes etc.

Sustentabilidade é de origem latina, vem da palavra *sustentare* que significa sustentar, suportar, defender, proteger, favorecer, auxiliar, manter, conservar em bom estado, fazer frente a, resistir (BACKES, 2002).

Sustentabilidade é "um princípio em evolução", um "conceito infinito" que poucos sabem o que é "que requer muita pesquisa adicional" (ACSELRAD, 1999).

Em 1981 a **Lei 6.938** estabeleceu a **Política Nacional do Meio Ambiente** que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições de desenvolvimento socioeconômico: Princípios, objetivos e instrumentos, SISNAMA e CONAMA.

- Regulamentação pelo Decreto 99.274/90 e modificada por decretos de 1995: Aborda meio ambiente e as várias formas de degradação ambiental.

Art. 225 da CF 88. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. §

- 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento).

Em 1997, foi sancionada a Lei das Águas (Lei n 9.433) que estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh).

LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências:

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 – Diretrizes Nacionais.

A Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é bastante atual e contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

De acordo com o Doutor em Saúde Ambiental e professor Titular na Universidade Federal da Bahia (UFBA) Luiz Moraes, o saneamento ambiental é um conceito mais amplo que o saneamento básico. Este é um subconjunto daquele. O conceito de saneamento ambiental ultrapassa o de saneamento básico, pois incorpora questões como a qualidade do ar, a prevenção e controle da poluição sonora e a disciplina sanitária de uso e ocupação do solo. “Essas medidas visam tornar o ambiente salubre”.

Consta na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, entre outros, os Objetivos Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem Estar, Água Potável e Saneamento, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis e Vida na Água.

Reivindicações e Propostas

- 1-O Município de Maringá assegurará à sua população o saneamento básico e ambiental operado pela Sanepar, envidando esforços para pacificação legal e celebração do Contrato de Programa.
- 2-Na celebração do contrato de Programa com a Sanepar, constar cláusula de manutenção do contrato com a Sanepar, se o Estado manter controle majoritário.
- 3- Na celebração do contrato de Programa com a Sanepar, constar cláusula de redução da mão de obra terceirizada e o número de cargos comissionados, **realizando concurso público**, priorizando a ocupação de cargos de confiança, por funcionários de carreira da Sanepar, promovendo, assim, a valorização dos profissionais da empresa.
- 4- Aprofundar e cooperar no cumprimento das “definições estratégicas” da Sanepar com vistas à ação integrante de uma política pública e social, cujo objetivo seja a promoção da saúde pública e da qualidade ambiental.
- 5- Estimular a atuação entre Município e Sanepar, otimizando e intensificando a qualidade e melhorias dos serviços de saneamento, bem como desenvolvimento de programas para interação dos maringaenses com a concessionária.
- 6-Garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento em quantidade e qualidade adequadas, entendidos como abastecimento de coleta, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem urbana, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e controle de vetores transmissíveis de doenças, principalmente para as demandas sociais, tanto nos núcleos urbanos de baixa renda, quanto no meio rural.

- 7- Alterar ou suprimir o inciso VII do Art. 12 da Lei Orgânica do Município aos parâmetros constitucionais.
- 8- Acompanhamento e monitoramento dos resultados na busca de melhorias da salubridade ambiental e sanitária.
- 9- Promover uma gestão participativa do saneamento garantindo o direito a esses serviços básicos, independentemente da capacidade de pagamento do usuário.
- 10- Realizar periodicamente audiências públicas e outros mecanismos de participação popular e da sociedade organizada para avaliação e propostas dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).
- 11- Manter Agência Reguladora, ampliando a participação dos segmentos sociais e com a garantia que os direitos dos usuários dos serviços sejam respeitados com base no Código de Defesa do Consumidor.
- 12- Estabelecer metas de redução das perdas de água em parceria com a Sanepar, desenvolvendo programa específico envolvendo a população.
- 13- Atuar conjuntamente na Região Metropolitana pela ampliação dos serviços de esgotamento sanitário de acordo com os percentuais estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como exigir que os serviços realizados se mantenham dentro de todos os parâmetros **legais**, levando-se em conta o foco na excelência dos serviços prestados.
- 14- Promover a integração das políticas de saneamento e habitação.
- 15- Desenvolver políticas conjuntas para a realização de pesquisas em saneamento por busca de novas tecnologias na área de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos, **bem como desenvolver a produção de energia autosustentável, principalmente utilizando o gás metano.**
- 16- Discutir amplamente com a sociedade e os municípios, os Programas e Projetos de Saneamento Básico de âmbito estadual a serem implantados, visando maximizar o seu atendimento e a geração de emprego e renda para as populações locais.
- 17- Promover e/ou engajar-se em ampla campanha de defesa do Aquífero Guarany público.
- 18- Promover e/ou engajar-se na luta contra o Fracking, principalmente intervindo na Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (AMUPESE) e Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
- 19- Promover Política com eficiência na fiscalização das redes de águas pluviais para adequado escoamento e aproveitamento, bem como otimização da coleta e tratamento de esgoto (igual a 33, revogada).
- 20- Sendo o Município de Maringá o terceiro maior sistema da Sanepar, desenvolver Gestão compartilhada para garantir o saneamento ambiental para a Região metropolitana e demais municípios.
- 21- Comprometer-se com a saúde pública na região metropolitana de Maringá e Regional.

- 22- Desenvolver políticas para à agricultura, priorizando a Economia Solidária com finalidade de extinção gradativa do agrotóxico.
- 23- Desenvolver políticas de integração dos aparelhos e operadores ambientais, envolvendo os maringaenses, promovendo o bem estar ambiental e municipal.
- 24- Políticas públicas envolvendo as mulheres no monitoramento do uso adequado da água e na gestão do saneamento de forma integral.
- 25- Implantar a coleta seletiva de lixo em todos os bairros.
- 26- Ampliar os serviços com a Sanepar no tocante a gestão dos resíduos sólidos urbanos.
- 27- Desenvolver políticas para a destinação e reaproveitamento adequado de resíduos inertes, entre eles, criar Ecopontos para a destinação de resíduos volumosos e pequenos resíduos da construção civil.
- 28- Implementar a coleta mecanizada, com a instalação de contêineres.
- 29- Criar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- 30- Estruturar as cooperativas de materiais de recicláveis existentes e oferecer incentivos para criação de novas.
- 31- Revitalizar os parques, as praças e os fundos de vale, bem como outras localidades naturais urbanas e rurais, com eficiente retenção das enxurradas, evitando erosão e assoreamento dos rios, adequando-os para lazer, para práticas de exercícios físicos e eventos culturais e/ou manifestação popular.
- 32- Implantar o Plano Diretor de Arborização, inclusive com o corte e remoção das árvores condenadas e replantio de novas árvores adequadas, que não danifiquem calçadas e tubulações subterrâneas;
- 33- Promover Política e atuação eficiente para fiscalização das redes de águas pluviais para adequado escoamento e aproveitamento, bem como otimização da coleta e tratamento de esgoto.
- 34- Promover e participar da Revogação da Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30/06/2016) que entrará em vigor em dois anos.
- 35- Ampliar os investimentos em infraestrutura – energia, transporte, saneamento básico e habitação popular – em consonância com a preservação ambiental.
- 36- Desenvolver instrumentos de planejamento e gestão que garantam a intersetorialidade, qualidade, transparência e controle social nos serviços públicos.
- 37- Assegurar a participação dos movimentos sociais nas instâncias de decisão de políticas públicas de forma democrática, inclusive no Comitê de Bacias.
- 38- Garantir a participação dos(as) trabalhadores(as) nos Conselhos Tripartites das políticas públicas de qualificação, emprego e renda.

39- Promover a regularização fundiária e a urbanização adequada de loteamentos clandestinos e/ou áreas de risco. Realização de obras de infraestrutura, como pavimentação de ruas, drenagem, implantação de redes de água e esgoto, destinação de espaços públicos para criação de praças, quadras e playgrounds, equipamentos sociais.

40- Incorporar as propostas do Estatuto das Cidades que estabelece diretrizes para o pleno desenvolvimento das cidades e o equilíbrio ambiental.

41- Elaborar e implementar Programas de Educação Ambiental visando garantir o uso racional da água e a preservação ambiental.

42- Implementar políticas públicas inclusivas para os moradores de rua.

43- Revisão do Plano Diretor de Maringá contemplando amplamente a preservação ambiental.

44- Que identifique e autue as empresas prestadoras do serviço de auto fossa que não apresentarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos.


Vera Lucia Pedroso Nogueira
Diretora Presidenta